

---

# **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO**

---



---

**ATA N.º 23**

---

---

**REUNIÃO ORDINÁRIA – 18 AGOSTO 2023**

---





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### EDITAL n.º 80/2023 – Reunião Ordinária

(Deliberação da Câmara Municipal de 21 de Outubro de 2021)

**LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

**Convoca**, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião ordinária pública a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município de Castelo Branco, no dia 18 de agosto de 2023, pelas 9 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

#### I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

#### II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

##### Ponto 1 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Contratação de Dois Médicos Veterinários, na Modalidade de Avença, para Assegurar Compromissos de Inspeção Sanitária do Matadouro da Oviger Assumidos Através de Protocolo de Colaboração no Âmbito dos Controlos Oficiais entre a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária e a Câmara Municipal de Castelo Branco. Pedido de Parecer Prévio

##### Ponto 2 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

Certidões de Compropriedade

2.1. Patrícia Carona – Solicitadora. Artigo 64 Secção F. Escalos de Cima e Lousa

2.2. Vera Martins – Solicitadora. Artigo 91 Secção X. Salgueiro do Campo

##### Ponto 3 – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

3.1. Reabilitação e Conservação da Rua de São Tiago – Castelo Branco. Proposta de Adjudicação do Procedimento de Concurso Público. Pedido de Autorização ao Órgão Executivo

3.2. Renovação e Melhoria das Infraestruturas e Obras Complementares do Bairro da Cruz do Montalvão Poente – Castelo Branco. 2.º Pedido de Prorrogação do Prazo da Empreitada

##### Ponto 4 – PATRIMÓNIO

4.1. Aquisição Onerosa de Prédio Urbano Localizado na Rua do Cimo do Monte, em Benquerenças. Artigo 1925, da Freguesia de Benquerenças

4.2. Associação de Apoio ao Progresso de Sarzedas. Isenção de Pagamento de Licença Especial de Ruído. *Festa Popular 2023 – 18 a 20 de Agosto de 2023*

##### Ponto 5 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Proposta de Normas de Submissão para a Instrução de Pedidos em Formato Digital, Termos de Adesão aos Serviços Online, Ficha de Registo de Utilizadores nos Serviços Online

##### Ponto 6 – PAGAMENTOS

6.1. Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI). Proposta de Reembolso

6.2. Serviços Educativos – Apoio à Família

6.2.1. Relação de Comparticipações por *Despesas com Creches* – Pagamento (n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento n.º 681/2023)



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

**6.2.2.** Relação de Comparticipações por *Despesas com Refeições* – Pagamento (Artigo 10.º-A e n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento n.º 681/2023)

### Ponto 7 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

### III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, João Filipe Francisco Marques, Chefe da Divisão Financeira e Património, o subscrevi.

Paços do Município de Castelo Branco, 14 de agosto de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Leopoldo Martins Rodrigues

## CERTIDÃO

H. Mendes G. A. Paiva, certifica

que nesta data afixou o Edital constante

do verso desta certidão. ....

Por ser verdade passo a mesma que assino. ---

Castelo Branco 14 de Agosto de 2023

O Funcionário

Mendes Paiva



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 81/2023

### ADITAMENTO

(à reunião ordinária de dia 18 de agosto de 2023)

#### Ponto 8 – HASTA PÚBLICA

Edital n.º 66/2023, de 21 Julho. Arrematação em Hasta Pública para o Arrendamento de um Bar/Café sito no Parque Urbano da Cruz do Montalvão em Castelo Branco

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, João Filipe Francisco Marques, **Chefe da Divisão Financeira e Património**, o subscrevi.

Paços do Município de Castelo Branco, 17 de agosto de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

  
Leopoldo Martins Rodrigues

### CERTIDÃO

H.º Lúcio G. A. Paes, **certifica**

que nesta data afixou o Edital constante

do verso desta certidão. ....

Por ser verdade passo a mesma que assino. --

Castelo Branco 17 de Agosto de 2023

O Funcionário

Lúcio Paes

## CERTIDAO

.....  
que se encontra em .....  
do .....  
Por ser verdade, fiz este documento em .....  
Castro Branco, em ..... de 20.....

O Promotor

.....



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### ATA N.º 23

(n.º 1 do Artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal reuniu publicamente, por convocatória ordinária, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presente o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Jorge Manuel Carrega Pio, Ana Teresa Vaz Ferreira, Joana de Oliveira Valente Baleiras e João Manuel Ascensão Belém.

O Senhor Vereador Luís Manuel dos Santos Correia, justificou a sua ausência por motivo de se encontrar em gozo de período de férias, de harmonia com a alínea e) do n.º 1 do artigo 35.º e a alínea c) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Senhora Vereadora Joana de Oliveira Valente Baleiras, cidadã posicionada como suplente da lista de candidatos do Sempre – MI à Câmara Municipal nas Autárquicas 2021, esteve presente na reunião, nos termos dos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, em substituição do Senhor Vereador Luís Manuel dos Santos Correia.

A reunião foi secretariada pelo Diretor do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, Roberto António Reixa Nabais.

#### **ABERTURA DE REUNIÃO**

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos das ordens de trabalhos constantes do Edital n.º 80/2023, de 14 de agosto e do Edital n.º 81/2023, de 17 de agosto.

#### **I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

O **Senhor Presidente** deu início ao período *antes da ordem do dia*, de harmonia com o artigo 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por ele próprio fazer uma intervenção sobre o projeto de recolha de biorresíduos *RecolhaBio*, através da realização de ações de sensibilização para recolha seletiva de resíduos alimentares Porta-a-Porta, em grandes produtores (restaurantes, cantinas, mercados). Explicou que os estabelecimentos aderentes receberam gratuitamente um contentor de 120 litros para deposição de resíduos alimentares sólidos, que eram depois recolhidos nos estabelecimentos diariamente. Informou que, posteriormente, esta campanha seria estendida a clientes domésticos. Destacou, ainda, a importância do projeto para o reaproveitamento dos biorresíduos para outros fins, tais como fertilizantes, e para a redução



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

da fatura dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, por exemplo, no transporte de resíduos para o aterro. Terminou referindo a boa receptividade do projeto junto dos restaurantes contactados.

O **Senhor Vereador João Belém** (PSD/CDS-PP/PPM) solicitou a palavra: “Começo por referir que a iniciativa da CMCB de implementar através dos serviços municipalizados do projeto apresentado pelo Senhor Presidente sobre a recolha de bio resíduos é muito relevante. Embora de momento seja de caráter experimental deseja-se que seja alargada a toda a comunidade tornando-se assim um projeto sustentável e de contribuição para uma melhoria de vida. Seguidamente aproveito para fazer algumas sugestões na estratégia a desenvolver no que respeita à revisão do regulamento do associativismo, que se encontra em consulta pública. Assim sugiro que após reunidas as sugestões apresentados e elaborada a proposta do novo regulamento, seja feita uma simulação para ajuizar a sua aplicação e detetar eventuais incorreções. É lamentável a tempo de demora da sua apresentação e devido a isso será de ponderar alguns subsídios iniciais tendo em conta o aproximar do início de época das associações e a necessidade de executar o respetivo plano de atividades”.

A **Senhora Vereadora Ana Ferreira** (Sempre – MI) interveio para falar sobre a instalação de caixas multibanco nas freguesias. Disse que, passado um ano ainda não se tinha observado nenhum desenvolvimento na prossecução, tanto da promessa eleitoral do Partido Socialista, como da deliberação do órgão executivo, sobre aquele assunto. Informou que a Associação Nacional de Freguesias (Anafre) tinha aprovado uma moção sobre os multibancos das freguesias. Lamentou que, apesar do reconhecimento geral de que a instalação daquele serviço nas freguesias seria uma mais-valia para as populações, nada se tinha concretizado até à data. Questionou sobre o motivo da demora e quais os resultados da intermediação da autarquia, até ao momento. Sublinhou que o Sempre – MI não estava a defender outra coisa senão aquilo que se considerava ser um dos serviços mínimos a oferecer às freguesias do município.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) lembrou que o trabalho do projeto dos biorresíduos começou anos atrás ainda com a anterior administradora dos SMCB, a Senhora Vereador Maria José Batista, e como tal não quis deixar de lembrar esse facto. Sobre o Regulamento do Associativismo, voltou a defender que todo o procedimento tinha corrido mal, que o executivo não assumia responsabilidades e teimava em culpar o ‘passado’. Insistiu que nunca tinha existido uma necessidade real de suspender o regulamento e que a posição do Senhor Presidente, de abertura de um procedimento de alteração, vai atrasar ainda mais a disponibilização dos subsídios e fomentar instabilidade no seio das associações. Quis saber de uma explicação para tanta demora na apresentação de uma proposta de regulamento que tinha sido revogado em setembro de 2022 e que passado um ano ainda estava em fase de consulta pública.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Perguntou, também, quais eram as principais alterações que tinham obrigado a elaboração de um novo regulamento. Por último, perguntou quando é que sairia o aviso de abertura para as associações desportivas uma vez que estas não tinham sido contempladas nas candidaturas ao apoio regular no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

O **Senhor Presidente** passou a responder aos Senhores Vereadores. Principiando pelo *Senhor Vereador João Belém*, aceitou a sua opinião e disse que iria ter em consideração as suas recomendações. Quanto à intervenção da *Senhora Vereadora Ana Ferrera*, disse que já tinha explicado a forma como estão a implementar o sistema de multibancos. Recordou terem aprovado o apoio à colocação da caixa multibanco de São Vicente da Beira, reforçado a segurança do terminal dos Escalos de Cima e promovido o funcionamento de um outro na localidade de Mata. Relevou ser um trabalho que já deveria ter sido feito há muito tempo e que não entendia a razão de agora se estar com tanta pressa, se no passado tinha havido tanta oposição a que o assunto se resolvesse. Acrescentou que não estava esquecido do compromisso que tinha assumido com os munícipes sobre os multibancos e que até ao final do seu mandato não deixaria de o cumprir. Contudo, explicou que tinham de assumi-lo de modo enquadrado, assim como já tinha explicado várias vezes, nomeadamente, tendo em conta o interesse público quanto aos encargos a assumir com o seu funcionamento. Falou na falta de interesse das entidades bancárias em instalar estas máquinas em todas as freguesias, por motivo destas entidades visarem o lucro e esta iniciativa não ser rentável, mas manifestou que a Câmara Municipal não iria desistir da iniciativa. Em relação à intervenção do *Senhor Vereador Jorge Pio*, lembrou as notícias sobre o regulamento do associativismo do tempo do seu mandato e de como os jornais trataram o assunto. E passou a recordar um artigo publicado no Jornal Reconquista de 15/03/2018, decorrente de um ofício enviado pelo Partido Social Democrata (PSD) ao Tribunal de Contas, sobre a forma "displicente como a autarquia gastava o dinheiro público". Ainda, referiu um outro artigo do mesmo periódico, em 06/08/2020, com o seguinte assunto: "Castelo Branco – 180 dias para a autarquia acertar contas de 2015, Tribunal de Contas exige correções e um regulamento para atribuição de subsídios". Referiu-se, também, ao facto de só em 26/07/2021, o regulamento de apoio às associações, ter sido remetido para publicação em Diário da República, através de ofício assinado pelo então Presidente da Câmara, José Augusto Alves, sublinhando a indicação de que o mesmo somente entraria em vigor trinta dias após a sua publicação. Declarou que todos sabiam as razões de tal dilação, porque estavam implícitas nas muitas reuniões do órgão executivo, que tiveram lugar em cima das eleições, e nas quais se aprovaram, sem regulamento e sem qualquer critério, apoios de muitas centenas de milhares de euros. Acrescentou, ainda, que caso verificassem as associações a quem foram atribuídos esses apoios, perceberiam que alguns dias antes da atribuição desses apoios, os membros dirigentes dessas associações faziam parte de



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

'listas eleitorais' que aprovaram os apoios em questão. O Senhor Presidente referiu mais algumas notícias do mesmo teor, e concluiu dizendo que 'Frei Tomás pregava muito bem...', mas que o Senhor Vereador Jorge Pio teve de ser admoestado pelo Tribunal de Contas para fazer um regulamento, que tinha demorado mais de um ano a pô-lo a discussão pública e, quando finalmente o regulamento foi aprovado, ele ainda foi enviado para publicação em Diário da República com a salvaguarda de entrar em vigor a partir de trinta dias da sua publicação, após decorrido o período de campanha eleitoral. Acrescentou que, pior que isso, tinha sido o facto de o executivo, nesse ínterim, ter atribuído valores muito substanciais, sem regulamento e sem critério, às associações. Sublinhou não estar a dizer que os apoios às associações não eram merecidos, mas somente a destacar a forma como a inexistência e a prorrogação no tempo da aprovação do regulamento foi explorada. Depois disse que devolvia, ao Senhor Vereador Jorge Pio, a pergunta que ele lhe havia colocado, ou seja, qual era a razão do regulamento não ter sido feito com maior celeridade, tendo o Tribunal de Contas, muito tempo antes, exigido a sua entrada em funcionamento. Que obstáculos é que ele tinha encontrado à sua elaboração. Qual a explicação para tanta demora na elaboração de uma proposta e para trazê-la a discussão para entrar em vigor. Disse ter ficado surpreendido com a forma incisiva como o ouviu falar sobre o regulamento de apoio ao associativismo, porque ele não tinha tido nenhuma preocupação no passado. Afirmou que eles estavam a trabalhar com transparência, que os avisos publicados, relativamente ao regulamento eram claros quanto aos apoios a receber e que não utilizavam os apoios às associações para favorecimentos ou condicionar a liberdade de escolha dos dirigentes das associações – deixando claro que podia provar esta afirmação e o condicionamento a que os dirigentes associativos tinham sido sujeitos durante as Autárquicas 2021.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) retorquiu que sentia 'vergonha' e 'tristeza' pela intervenção que tinha acabado de ouvir. 'Vergonha' pela argumentação apresentada perante uma questão colocada de forma construtiva. 'Tristeza', por achar que na política não vale tudo. Lembrou que, na altura, o atual Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, tinha apoiado e defendido todas as posições tomadas sobre o associativismo e hoje que utilizava expressões do PSD para tentar descredibilizar o trabalho feito no passado. Relembrou que após as eleições de 2021 ele tinha passado a ser o Presidente da Câmara. Que tentou gerir um regulamento que não tinha sabido fazer. Que, se alguém altera um regulamento, é porque tem uma ideia concreta do que pretende fazer, mas que tinha passado um ano e o processo ainda não estava concluído. Sublinhou, sentir 'tristeza' porque a argumentação desviava o sentido da discussão – que era a não atribuição dos subsídios às associações em tempo útil –, e porque as perguntas colocadas, de forma construtivo, além de não obterem resposta, ainda lhe eram devolvidas ficando ele com o ónus de responder. Apelou à 'seriedade'. Declarou que o Senhor Presidente proferiu acusações gravíssimas que



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

constarão em ata, que não deveriam ter sido feitas de ânimo leve, ou nem deveriam ter sido ditas. Relevou a sua postura de que 'quem não deve não teme' e, lembrou o Senhor Presidente de que não tinha de lhe dar justificações nenhuma. Concretizando, disse: estarem perante um regulamento que o Senhor Presidente conseguia concretizar ou fazer chegar os apoios às associações em tempo útil e que ele, sendo oposição, tinha colocado perguntas sobre o assunto e que, o Senhor Presidente, não só não lhe tinha respondido, como ainda o estava a tentar acusar de algo. Sobre o Senhor Presidente ter referido que a atribuição dos subsídios presentemente estava a ser 'mais transparente', quis saber a sua opinião sobre se um executivo que 'suspendia parcialmente um regulamento' seria 'mais transparente' do que um outro executivo que tinha dado subsídios sob um regulamento aprovado. Novamente, referiu estarem perante um procedimento que não correu bem e tornou a apelar à 'seriedade', porque o problema não tinha nada a ver com o passado. A desculpa do Senhor Presidente foi dizer que o regulamento não 'prestava' – embora tivesse concordado com ele – e a solução, foi fazer novos regulamentos, não obstante, passado um ano, nada estava concretizado e as associações estavam a desenvolver a sua atividade sem saberem os valores que vão receber. Sublinhou que essa era a questão que estavam a discutir. Acrescentou, ainda, que uma das razões evocadas pelo Senhor Presidente, para justificar que o regulamento não estaria correto, foi que o mesmo 'não objetivava os valores a atribuir às associações', contudo, constatava-se que as novas propostas de regulamento também não tinham lá os valores. Referiu que todo o processo continuava dependente de avisos de abertura e afirmou que não tinha havido nenhuma alteração substancial ao regulamento e que, por isso, queria saber quais as razões de estarem há mais de um ano à espera da apresentação das novas propostas para a elaboração do regulamento, quais as principais alterações e quando iria ser elaborado o aviso de abertura do Regulamento das Associações Desportivas. Concluiu dizendo que estavam numa reunião pública de Câmara, que ele apenas desejava discutir o assunto, mas que, o Senhor Presidente, não só teimava em não lhe responder, como ainda o acusava, indiretamente, de andar a corromper associações e que essas acusações graves o levavam a sentir 'vergonha' e 'tristeza'.

O **Senhor Presidente** retorquiu que o Senhor Vereador Jorge Pio deveria ter tido vergonha de ter sido intimado pelo Tribunal de Contas para realizar um regulamento, que ele não elaborou, antes da atribuição dos generosos apoios que atribuiu. Tornou a perguntou-lhe pela razão de ele ter demorado tanto tempo para o elaborar.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) complementou o seu raciocínio com mais dois aspetos. Primeiramente, convidou o Senhor Presidente a comparar os 'generosos apoios' que ele próprio havia atribuído em 2022 com os de 2021 e a tirar ilações. Seguidamente, apelou ao Senhor Presidente para que



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

reconhecesse que algo no processo não estaria bem. Que ele não tinha querido reconhecê-lo em abril de 2022, quando viu que o aviso de abertura estava errado e o Sempre – MI o chamou à atenção. Mas que reconhecesse agora que nada está bem neste processo, dando como exemplo o facto de que naquela mesma manhã ele tinha ido consultar o Portal do Associativismo, e que o aviso de abertura que lá constava ainda era o de 2022. Apelou para que, se o Senhor Presidente tivesse de se chatear com alguém, que fosse com o responsável por organizar o procedimento com 'cabeça, tronco e membros' e não com ele. Perguntou-lhe se ele achava normal, depois de tanto alarido, que um cidadão comum consultasse o Portal do Associativismo e ainda lá estivesse o aviso do ano transato. Novamente colocou-lhe as perguntas anteriormente feitas.

O **Senhor Presidente** disse que a resposta que o Senhor Vereador desse levaria ao entendimento da sua resposta e perguntou-lhe, outra vez, se ele conseguia explicar a razão de ter demorado na apresentação do primeiro regulamento.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) disse que lhe estava a fazer três perguntas.

O **Senhor Presidente** respondeu que também tinha direito a fazer perguntas.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) retorquiu que, se estavam tipo 'escola primária', então 'ele tinha perguntado primeiro'.

O **Senhor Presidente** disse que as respostas que ele pudesse dar às perguntas que lhe tinham sido feitas, derivariam do entendimento das dificuldades que o Senhor Vereador também teria sentido quando da elaboração do regulamento inicial, ou seja, que a sua explicação para 'tanta demora' era exatamente a mesma do Senhor Vereador Jorge Pio. Quanto às principais alterações, afirmou que o Senhor Vereador as conhecia, porque estava convicto de que ele tinha lido a proposta de alteração e deu o exemplo da inclusão do 'contrato-programa de desenvolvimento desportivo', no caso do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. Quanto ao aviso de abertura para as associações desportivas, o procedimento respondeu que o mesmo seria aberto após publicação do aviso em Diário da República. Ainda, com o objetivo de sossegar as associações desportivas, informou que na semana seguinte trariam uma proposta de apoio às associações desportivas, de modo a facilitar o normal funcionamento da época desportiva. Acrescentou, também, prezar o enorme esforço dos dirigentes associativos, mas que teriam de refletir sobre a sustentabilidade das associações, nomeadamente, das associações desportivas, e da sua total dependência de apoios das autarquias. Disse que os apoios municipais não podiam sustentar, integralmente, essas associações, e que nem seria legítimo que assim fosse, para destacar que, em conjunto, seria importante fazer uma reflexão e tentar encontrar outras fontes de financiamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A **Senhora Vereadora Ana Ferreira** (Sempre – MI), referindo ainda a questão dos multibanco, acrescentou que o Secretário de Estado com responsabilidades também defendia a colocação de um multibanco por cada freguesia, mas que tal defesa esbarrava nos relatórios do Banco de Portugal – que achava a cobertura de multibancos em Portugal bem feita, pese as distâncias levadas em consideração serem calculadas em linha reta e não em distâncias efetivamente percorridas, nem estarem a ser tidos em consideração fatores como a indisponibilidade de transportes e outras dificuldades inerentes. Relativamente à Anafre, acrescentou que a associação tinha tentado negociar com a Euronet mas sem resultados. Referiu também o caso de municípios que assumiram a colocação dos multibancos, por exemplo a Câmara Municipal de Famalicão, e nesta aceção, indagou se a Câmara Municipal de Castelo Branco estaria a perspetivar a mesma coisa.

O **Senhor Presidente** disse já ter respondido àquela questão. Mas passou a explicar que no concelho de Castelo Branco existiam terminais multibanco com custos, de muitas centenas de euros, para as freguesias que os tinham instalados, e que, considerando a falta de interesse dos bancos em colocar terminais em certos locais que não geram lucros, se perspetivavam duas únicas hipóteses: não se colocar caixas multibanco nesses locais; ou pagar os custos exigidos pelas entidades bancárias. Informou que a Anafre estaria a tentar celebrar um protocolo com uma entidade bancária para definição do valor a pagar por cada terminal multibanco, não querendo isso dizer que tal se concretizasse. Afirmou que o objetivo era fazer face às necessidades das populações, enquadrando uma resposta dentro de condições objetivas e mais favoráveis para as juntas de freguesia ou para a Câmara Municipal. Atendendo a que no concelho existiam freguesias que já tinham terminais de multibanco há muito tempo e outras que nunca tiveram nenhum, indagou se as populações iriam ficar muito prejudicadas se tivessem de aguardar mais meia dúzia de meses por condições mais favoráveis. Afirmou que a Câmara Municipal deseja dar resposta às necessidades das populações, mas que teriam de tentar encontrar uma solução dentro da vontade do Governo e do resultado das negociações da Anafre e que, dessa perspetiva, lhe parecia valer a pena aguardar. Acrescentou que o mandato do atual executivo acabaria em setembro de 2025 e que havia tempo para dar resposta a esta necessidade.

O **Senhor Vereador João Belém** (PSD/CDS-PP/PPM): "Permita-me que intervenha sublinhando duas questões: primeiro queria aproveitar para referir que tendo sido publicado no Diário da República o aviso de abertura das obras de requalificação da sede da Associação de Diabéticos da Beira Baixa (ADBB), faço votos para que se caminhe o mais rápido possível para a sua concretização. Em segundo lugar quero referir após ouvir as anteriores intervenções que o associativismo é uma das matérias mais importantes para todos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Uma das provas disso é que desde que estamos em funções desde outubro de 2021, ele foi abordado em quase todas as reuniões. Por isso eu pedia a todos os meus colegas de bancada que houvesse bom senso na caminhada que estamos a fazer no sentido de trabalhar para termos um regulamento eficaz, justo, ponderado e que vá ao encontro às aspirações da comunidade em geral".

Não havendo mais pedidos para intervir, o Senhor Presidente deu por encerrado o período *antes da ordem do dia* e conduziu os trabalhos para o período da *ordem do dia*, de harmonia com o artigo 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### Ponto 1 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

#### **Contratação de Dois Médicos Veterinários, na Modalidade de Avença, para Assegurar Compromissos de Inspeção Sanitária do Matadouro da Oviger Assumidos Através de Protocolo de Colaboração no Âmbito dos Controlos Oficiais entre a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária e a Câmara Municipal de Castelo Branco. Pedido de Parecer Prévio**

Pelo Senhor Presidente foi presente o pedido de parecer prévio para a *Contratação de Dois Médicos Veterinários, na Modalidade de Avença, para Assegurar Compromissos de Inspeção Sanitária do Matadouro da Oviger Assumidos Através de Protocolo de Colaboração no Âmbito dos Controlos Oficiais entre a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária e a Câmara Municipal de Castelo Branco*, pelo prazo de 365 dias, com a seguinte fundamentação legal: "com a Lei do Orçamento de Estado para 2023, Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, deixa de sujeitar as prestações de serviços na modalidade de tarefa e avença ao procedimento enunciado no artigo 41.º (n.º 6). Sem prejuízo do exposto, mantém-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigo 32.º conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro). De ressaltar que, não se encontrando as autarquias locais e as entidades intermunicipais sujeitas à observância e cumprimento do regime vertido nos artigos 39.º a 41.º do OE 2023, aplicar-se-á o regime geral da contratação pública e da autorização de despesa, considerando-se prejudicada a redação constante do n.º 4 do artigo 41.º do OE 2023, por força do disposto no n.º 6 do mesmo normativo orçamental e do desaparecimento do regime específico aplicável à Administração Local".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável à *Contratação de Dois Médicos Veterinários, na Modalidade de Avença, para Assegurar Compromissos de Inspeção Sanitária do Matadouro da Oviger Assumidos Através de Protocolo de Colaboração no Âmbito dos Controlos Oficiais entre a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária e a Câmara Municipal de Castelo Branco*, pelo prazo de 365 dias, com a seguinte fundamentação legal: "com a Lei do Orçamento de Estado para 2023, Lei n.º 24-



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

D/2022, de 30 de dezembro, deixa de sujeitar as prestações de serviços na modalidade de tarefa e avença ao procedimento enunciado no artigo 41.º (n.º 6). Sem prejuízo do exposto, mantém-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigo 32.º conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro). De ressaltar que, não se encontrando as autarquias locais e as entidades intermunicipais sujeitas à observância e cumprimento do regime vertido nos artigos 39.º a 41.º do OE 2023, aplicar-se-á o regime geral da contratação pública e da autorização de despesa, considerando-se prejudicada a redação constante do n.º 4 do artigo 41.º do OE 2023, por força do disposto no n.º 6 do mesmo normativo orçamental e do desaparecimento do regime específico aplicável à Administração Local".

### **Ponto 2 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES**

#### **Certidões de Compropriedade**

##### **2.1. Patrícia Carona – Solicitadora. Artigo 64 Secção F. Escalos de Cima e Lousa**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Patrícia Carona – Solicitadora, em representação de Maria de Lurdes Sanches Oliveira Teles, para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 64, da secção F, da União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa, a favor de Serena Musto e Mattia Marcon, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

##### **2.2. Vera Martins – Solicitadora. Artigo 91 Secção X. Salgueiro do Campo**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Vera Martins – Solicitadora, em representação de Marlene Afonso Dias, para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 91, da secção X, da freguesia de Salgueiro do Campo, a favor de João Joaquim da Costa Gaspar e Natalie Jane Newman Martin, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

### **Ponto 3 – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO**

#### **3.1. Reabilitação e Conservação da Rua de São Tiago – Castelo Branco. Proposta de Adjudicação do Procedimento de Concurso Público. Pedido de Autorização ao Órgão Executivo**

Pelo Senhor Presidente foi presente um pedido de autorização à Câmara Municipal, dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, para a adjudicação do concurso público de *Reabilitação e Conservação da Rua de São Tiago – Castelo Branco*, apresentado através do ofício referência 1008 SRHEA, datado de 08/08/2023. Do ofício consta o seguinte texto: "Foi presente ao Conselho de Administração de 7 de agosto de 2023, a proposta de adjudicação do Concurso Público para a *Reabilitação e Conservação da Rua de São Tiago – Castelo Branco*, à empresa Eliseu & Farinha – Sociedade de Construções, Lda, pelo montante de € 988.790,87 (novecentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa euros e oitenta e sete cêntimos), conforme relatório final do Júri. A abertura do Concurso Público em referência foi autorizada por deliberação do Órgão Executivo do Município em reunião de 30 de maio de 2023. Nesta conformidade, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar a submissão ao Órgão Executivo do Município, para adjudicação, bem como aprovação da minuta do contrato, cuja documentação se anexa". Os documentos dão-se como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização à Câmara Municipal, dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, para a adjudicação do concurso público de *Reabilitação e Conservação da Rua de São Tiago – Castelo Branco* à empresa Eliseu & Farinha – Sociedade de





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Construções, Lda, pelo montante de € 988.790,87, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação.

### **3.2. Renovação e Melhoria das Infraestruturas e Obras Complementares do Bairro da Cruz do Montalvão Poente – Castelo Branco. 2.º Pedido de Prorrogação do Prazo da Empreitada**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 94, de 27/07/2023, da Divisão Técnica de Serviços de Água, dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco (Registo MyDoc E 26562, de 14/08/2023), que se transcreve: "Justificação: A empresa Duafar – Construção Civil & Obras Públicas, Lda, solicita através do ofício 2023\_218HM datado de 12/07/2023, que se anexa, um pedido de prorrogação de 103 dias para o prazo de execução da obra supracitada. Fundamentação: Tendo em conta os fatores mencionados no pedido de prorrogação do prazo da empreitada e após o relatório apresentado pelo fiscal do sector de Estudos, Planeamento e Fiscalização de Obras, e se for essa a decisão do Conselho de Administração, propõe-se uma prorrogação de 50 (cinquenta) dias, na qual, a obra deverá terminar até ao próximo dia 1 de outubro de 2023. A prorrogação não acarretará quaisquer encargos para o Dono de Obra, relacionado com o Estaleiro, Revisão de Preços ou quaisquer ónus ou encargos derivados da mesma". Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo da empreitada de *Renovação e Melhoria das Infraestruturas e Obras Complementares do Bairro da Cruz do Montalvão Poente – Castelo Branco*, a requerimento da adjudicatária, a empresa Duafar – Construção Civil & Obras Públicas, Lda, pelo período de 50 (cinquenta) dias, passando o prazo de conclusão da empreitada para dia 1 de outubro de 2023, a título gracioso, ou seja, desde que não resultem quaisquer encargos para o dono de obra, presentes ou futuros, relacionados com custo de estaleiro, revisão de preços ou quaisquer outros ónus, derivados da prorrogação de prazo, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

### **Ponto 4 – PATRIMÓNIO**

#### **4.1. Aquisição Onerosa de Prédio Urbano Localizado na Rua do Cimo do Monte, em Benquerenças. Artigo P1925, da Freguesia de Benquerenças**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 8, de 11/05/2023 (registo de entrada I 18589, de 12/08/2023) e um relatório de avaliação, do Diretor do Departamento de Ambiente, Obras e Sustentabilidade, para a eventual aquisição de um prédio urbano situado na Rua do Cimo do Monte, n.ºs 36 e 38, em Benquerenças, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P1925, da freguesia de Benquerenças,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

averbado em nome de Rosária Nunes – Cabeça de Casal da Herança de, sendo proposta a sua aquisição, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo montante de € 30.000,00.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a aquisição de um prédio urbano situado na Rua do Cimo do Monte, n.ºs 36 e 38, em Benquerenças, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P1925, da freguesia de Benquerenças, averbado em nome de Rosária Nunes – Cabeça de Casal da Herança de, sendo proposta a sua aquisição, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo montante de € 30.000,00.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva escritura de compra e venda.

### **4.2. Associação de Apoio ao Progresso de Sarzedas. Isenção de Pagamento de Licença Especial de Ruído. Festa Popular 2023 – 18 a 20 de Agosto de 2023**

Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento de isenção do pagamento de licença especial de ruído à Associação de Apoio ao Progresso de Sarzedas, pela organização de festa anual. Pelo Serviço de Taxas e Licenças, no programa de gestão documental MyDoc, foi inscrita a seguinte informação, em 09/08/2023: “a Associação de Apoio ao Desenvolvimento de Sarzedas, solicita licença especial de ruído, para a realização da *Festa Anual – Arraial*, no período de 18 a 20 de agosto de 2023, até às 6h, a realizar na localidade de Sarzedas e Freguesia de Sarzedas. De acordo com o estipulado nos n.ºs 1 e 2, do artigo 15.º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, na sua atual redação, o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município, que fixa as condições de exercício da atividade relativas às condições da sua localização para o exercício da atividade, datas de início e termo da mesma, horário, razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora, bem como outras informações consideradas relevantes. Assim, considerando que se trata da realização de uma Romaria (festa anual) a realizar no Lago de Santo António (recinto de festas), preservando a tradição dos festejos, somos de opinião de que a autorização da licença especial de ruído, pode ser deferida nas condições pretendidas pela requerente, ou seja, entre as 8h e as 6h”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a isenção de pagamento de licença especial de ruído a Associação de Apoio ao Progresso de Sarzedas, pela organização de romaria (festa anual) a realizar no Lago de Santo António (recinto de festas), no período de 18 a 20 de agosto de 2023, até às 6h, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 15.º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### Ponto 5 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

#### **Proposta de Normas de Submissão para a Instrução de Pedidos em Formato Digital, Termos de Adesão aos Serviços Online, Ficha de Registo de Utilizadores nos Serviços Online**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 18413, de 09/08/2023, da Divisão de Desenvolvimento Económico, Inovação e Promoção Territorial, exarando a *Proposta de Normas de Submissão para a Instrução de Pedidos em Formato Digital, Termos de Adesão aos Serviços Online, Ficha de Registo de Utilizadores nos Serviços Online*, com o seguinte teor: "No âmbito da candidatura que decorre do projeto *Beira Baixa Digital da Comunidade Intermunicipal CIMBB (P0458-CIMBB-PMA)*; cumpre-nos propor à aprovação da respetiva documentação apresentada em anexo e aqui devidamente descrita: 1. *P0458-CIMBB-PMA-Min\_Dec\_Mandato*. Este documento tem como objetivo a identificação do mandatário, para um procedimento administrativo a submeter digitalmente. 2. *P0458-CIMBB-PMA\_Termos Adesao*. Nos termos de adesão pretende-se definir o compromisso que o Município de Castelo Branco e o Requerente estabelecem para a utilização dos Serviços Online autenticados. A utilização desta plataforma de serviços online, implica a aceitação e aplicação das Condições Gerais de utilização. 3. *P0458-CIMBB-PMA\_Normas\_Submissao\_Digital*. Neste documento, pretendes definir as Normas de Submissão para a Instrução de Pedidos em Formato Digital, de forma a possibilitar a apresentação de requerimentos estabelecidas pelo artigo 104.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). 4. *P0458-CIMBB-PMA\_CB\_Modelo\_Ficha\_Reg\_SO*. No documento de registo de utilizadores; pretende-se permitir efetuar o registo de um utilizador para aceder à área reservada da plataforma de serviços online do Município. Possibilitando assim a submissão de requerimentos e elementos instrutórios, para a respetiva tramitação digital. Face ao exposto, como o projeto é candidatado e financiado, importa assim cumprir e respeitar os procedimentos/prazos; pelo que foi feita a capacitação tecnológica para o efeito, que nos permite hoje, estar em condições de apresentar evidências de utilização por parte dos utilizadores/municípios. Para a referida utilização, a respetiva publicação dos serviços online, divulgação e para o registo dos utilizadores é necessário definir regras e normas. Neste contexto, dado que a documentação carece de validação e assinatura, junta-se em Anexo respetivos documentos descritos, para análise e eventual aprovação". Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, validar e autorizar a assinatura dos documentos constantes da *Proposta de Normas de Submissão para a Instrução de Pedidos em Formato Digital, Termos de Adesão aos Serviços Online, Ficha de Registo de Utilizadores nos Serviços Online*, para definição das regras e normas para a utilização, publicação dos serviços online, divulgação e registo dos utilizadores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### Ponto 6 – PAGAMENTOS

#### 6.1. Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI).

##### Proposta de Reembolso

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar o reembolso aos beneficiários do *Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco* (PAABI), de acordo com o regulamento do programa publicado em Diário da República de 8 de janeiro de 2021, na importância total de € 2.187,65, em conformidade com a informação n.º 14705, de 10/07/2023, da Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 4.

#### 6.2. Serviços Educativos – Apoio à Família

##### 6.2.1. Relação de Comparticipações por *Despesas com Creches* – Pagamento (n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento n.º 681/2023)

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar os valores constantes da Relação de Comparticipações por Despesas com Creches (MyDoc I 18715, de 15/08/2023), no montante total de € 3.388,79, em conformidade com o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco, publicado no Diário da República n.º 118, de 20 de junho de 2023, sob o n.º 681/2023. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 5.

##### 6.2.2. Relação de Comparticipações por *Despesas com Refeições* – Pagamento (Artigo 10.º-A e n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento n.º 681/2023)

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar os valores constantes da Relação de Comparticipações por Despesas com Refeições (MyDoc I 18714, de 15/08/2023), no montante total de € 13.540,77, em conformidade com o artigo 10.º-A e o n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco, publicado no Diário da República n.º 118, de 20 de junho de 2023, sob o n.º 681/2023. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 6.

### Ponto 7 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* de 17 de agosto:

Operações Orçamentais ..... € 44.505.353,44



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Operações Não Orçamentais ..... € 2.110,43

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### Ponto 8 – Hasta PÚBLICA

#### **Edital n.º 66/2023, de 21 Julho. Arrematação em Hasta Pública para o Arrendamento de um Bar/Café sito no Parque Urbano da Cruz do Montalvão em Castelo Branco**

O Senhor Presidente, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fez saber do *Arrendamento de um Bar/Café sito no Parque Urbano da Cruz do Montalvão em Castelo Branco*, por arrematação ao maior licitante, através do Edital n.º 66/2023, de 21 de julho, e de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal tomada, em 21 de julho 2023, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nas seguintes condições:

“1. A fração é arrendada nas atuais condições, sendo da responsabilidade do novo arrendatário outras benfeitorias que julgar necessárias e sem direito a qualquer indemnização no final do respetivo contrato de arrendamento; 2. É da responsabilidade do arrendatário equipar o espaço com o equipamento que considere necessário ao desenvolvimento da atividade a que se destina o arrendamento, devendo o mesmo ser retirado no final do respetivo contrato; 3. Compete ao arrendatário proceder à mera comunicação prévia, através do balcão *ePortugal.gov.pt*, da atividade a exercer e da eventual ocupação de espaço com esplanada ou outros bens sujeitos a mera comunicação prévia; 4. O preço base de licitação do arrendamento do imóvel é de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros); 5. O montante mínimo dos lances é de € 100,00 (cem euros); 6. A renda mensal é no valor de € 750.00 (setecentos e cinquenta euros), não havendo lugar a qualquer redução do valor em qualquer estação do ano; 7. O horário de funcionamento é no máximo de domingo a sábado, das 07h00 às 02h00; 8. O horário de funcionamento necessário é: a) No período de verão, das 08h00 às 23h00; b) No período de primavera, das 09h00 às 19h00; c) No período de outono e inverno, das 14h00 às 18h00; 9. O prazo de arrendamento é de três (3) anos, renovável, anualmente, a partir do referido prazo; 10. São condições para a não renovação: a) Haver necessidade de rever os termos do arrendamento por parte da Câmara Municipal de Castelo Branco; b) A não manutenção do local em boas condições para os fins a que se destina, a qual será periodicamente verificada por técnicos da Câmara Municipal devidamente indicados para o efeito; c) A existência de reclamações pelo funcionamento do estabelecimento, que sejam consideradas inapropriadas, após análise pelos serviços e autoridades competentes; d) A existência de reclamações por ruído produzido nos espaços afetos ao estabelecimento no horário noturno, das 23h00 às 07h00, sem licença especial de ruído, conforme previsto no Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação) que sejam



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

consideradas excessivas e confirmadas por autoridade policial; e) O não pagamento de duas ou mais rendas, seguidas ou interpoladas, no prazo definido, considerando-se o período entre o dia 1 e 8 de cada mês, a data limite para pagamento; f) O não pagamento dos juros de mora pelo atraso do valor das rendas, no mês seguinte à comunicação pelo Município; g) O encerramento continuado do estabelecimento, durante o horário necessário, registado por técnicos do Município devidamente indicados para o efeito; h) Não manter as instalações sanitárias nas condições de higiene e com a periodicidade de limpeza a que obriga a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de agosto, comunicada por autoridades competentes. i) Existência de valores em dívida para com o Município. 11. São condições para a imediata extinção do contrato: a) A existência de mais que três rendas em atraso; b) A existência de quaisquer outros valores em dívida ao Município; b) A utilização do imóvel para fim distinto daquele a que se destina; c) O encerramento continuado do estabelecimento após o horário máximo permitido, registado por técnicos do Município devidamente indicados para o efeito, ou por comunicação ao Município por autoridades policiais; d) A manutenção de ruído no horário noturno e sem licença especial de ruído, após intimação por técnicos do Município devidamente indicados para o efeito, ou comunicação ao Município por autoridades policiais; e) O não acatamento de regras ou instruções por autoridades administrativas ou policiais, que visem o regular funcionamento do estabelecimento; 12. O arrematante terá de liquidar dois (2) meses de renda adiantada; 13. O arremate só será efetuado se o arrematante não tiver quaisquer dívidas ao Município; 14. Não é permitida a cessão da posição contratual sem o prévio consentimento da Câmara Municipal de Castelo Branco, a qual poderá ser recusada, em caso de necessidade de revisão das cláusulas contratuais; 15. Não é permitido a transmissão 'mortis causa' da arrematação; 16. Em caso de não haver interessados na arrematação do espaço, por hasta pública, a Câmara Municipal de Castelo Branco, reserva-se no direito de atribuir a arrematação a quem se mostrar interessado, nas condições base estabelecidas neste edital. A preferência será dada pela ordem de entrada dos respetivos requerimentos. Se no prazo de 6 meses após a hasta pública tiver ficado deserta ninguém se constituir como interessado, será novamente colocado em hasta pública. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, no sítio da internet do município e publicado no jornal local":

Posto a lanços, o *Arrendamento de um Bar/Café sito no Parque Urbano da Cruz do Montalvão em Castelo Branco*, por arrematação ao maior licitante, através do Edital n.º 66/2023, de 21 de julho, e de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal tomada, em 21 de julho 2023, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, verificou-se que o procedimento ficou deserto por falta de interessados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

*mm*

### III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Terminados os assuntos da ordem do dia, a Câmara Municipal passou a ouvir as intervenções por parte do público assistente, nos termos do n.º 6 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Solicitou intervir a **Senhora Dona Maria do Carmo Batista**, para agradecer o Senhor Presidente pelo cumprimento da promessa de requalificação da sede da Associação de Diabéticos da Beira Baixa (ADBB).

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

### APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

### DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata, poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvguarde o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto. Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.

### CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram 10 horas e 15 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Roberto António Reixa Nabais, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário